



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº186/2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº. 147/2007, Portaria MEC nº. 2/2009 e Resolução CONAES nº 01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º - O NDE do Curso de Licenciatura em História tem a função de responder mais diretamente pela implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - São atribuições do NDE;

- a) zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
 - b) supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
 - c) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
 - d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
 - e) analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
 - f) propor melhorias dos resultados do ENADE.
 - g) contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
 - h) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- 

i) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;

j) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais

Art. 4º - O NDE do curso de Licenciatura em História está constituído com os seguintes docentes:

I. Coordenadora do Colegiado do Curso (Presidente): Isabel Cristina Ferreira dos Reis

II. Professores do curso:

1. Tânia Maria Pinto de Santana
2. Maria Regina de Moura Rocha
3. Lucileide Costa Cardoso
4. Antonio Liberac Cardoso Simões Pires

Art. 5º - Para composição do NDE do Curso de Licenciatura em História foram observados os seguintes critérios:

a) ter em sua constituição pelo menos 5 docentes pertencentes ao corpo docente do curso;

b) ter 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação scriccto sensu;

c) ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

d) ter assegurado a estratégia de renovação parcial dos integrantes, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º - Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar deliberações ao núcleo;
- d) organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.



Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 14 de abril de 2011.



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor